|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ano **2022**  ***Plenário das Deliberações*** | | |
| **Protocolo**  N.º 453 Em 23/05/2022  às 13:13 hs.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Funcionário | Projeto de Lei  Projeto de Decreto do Legislativo  Projeto de Resolução  Requerimento  **X Indicação**  Moção de Pesar  Emenda | **Nº. 360/2022** | |

Autor: **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO – PRESIDENTE (PSD);**

Senhores Vereadores,

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO,** com cópia ao **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** solicitando que estude a possibilidade de alteração do *caput* do artigo 28 da Lei Complementar nº 124, de 04 de novembro de 2009 – Código de Obras, a fim de alinhar a Lei Municipal com a Legislação Federal, no que dispõe quanto a área mínima para desmembramento de lotes urbanos, atendendo à solicitação do munícipe Eduardo Carvalho dos Santos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 20 de maio de 2022.

**PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO – (Pedro Filho)**

Vereador - PSD

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa Senhoria, a presente sugestão para propositura de Projeto de Lei, cujo objetivo é tão somente adequar a Legislação Municipal (LC 124/2009), com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano. Sugerimos a seguinte redação para o artigo 28, da LC 124/2009:

***“Art. 28 – Para desmembramentos de lotes urbanos, fica estabelecida a área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco metros), salvo quando o loteamento se destinar a urbanização especifica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.”***

Neste interim, proponho ao Poder Executivo que estude a possibilidade de adequação da referida norma, conforme indicação sugestão apresentada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 20 de maio de 2022.

**PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO – (Pedro Filho)**

Vereador - PSD

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças